Câmara Municipal da Lapa
LAPA — PARANÁ

P R O J E T O D E L E I N º 19/60.

(Incorpora TAXA DE MELHORIAS , á TAXA DE ÁGUA E ESGÔTOS).

Autor :- Executivo Municipal.

A C Á M A R A - M U N I C I P A L - D A - L A P A :-

D E C R É T A :-

Art. 1º - A partir de primeiro de Janeiro de hum mil novecêntos e sessenta e um, a atual TAXA DE MELHORIAS , será incorporada á TAXA DE ÁGUA E ESGÔTOS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 1960.

Carlos Séra
Carlos Séra.
Presidente.

Registrado livro nº
fls 25 e vers.
Em Agôsto 1970

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

LAPA — PARANÁ

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legáis, apresênta à Câmara Municipal, o seguinte:

ANTE PROJETO DE LEI Nº 11/60

(Incorpora TAXA DE MELHORIAS, á TAXA DE ÁGUA E ESGÔTOS)

Art.1º - A partir de primeiro de Janeiro de hum mil novecêntos e sessênta e um, a atual TAXA DE MELHORIAS, será incorporada á TAXA DE ÁGUA E ESGÔTOS.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Muncipal da Lapa, em 15 de outubro de 1960.-

Pedro Passos Leôni

Prefeito Municipal

Encaminhe-se à Comissão de Legislação e Justiça.

Sala da sessões em 17 de outubro de 1.960.

Presidente em exercicio.

Parecer da Comissão de Legislação e Justiça.

O presente ante-projeto nada fere a legislação vigente. Somos pela sua aprovação.

Lapa, 17-10-60.

F. Arcendy

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE FINANÇAS.

Lapa, 17-10-60.

Florencio Oliveira

Opinamos pela aprovação do presente ante-projeto.

Lapa, 17-10-60

Fabeomandi

Fonseca